



PROCESSO	-
INTERESSADO	CEP-CAU/SP
ASSUNTO	Resposta ao CTBIM-CAU/SP
DELIBERAÇÃO Nº 238/2018 - CEP - CAU/SP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a consulta encaminhada pela presidência do CAU/SP através do protocolo nº 780177/2018;

Considerando o item 2 extra pauta da súmula da 1ª reunião ordinária-Comissão Temporária de BIM- CTBIM-CAU/SP;

Considerando a resolução Nº 21/2012 que dispõe sobre as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas;

#### DELIBERA:

- 1- Que o BIM é uma processo de trabalho que após definida a atribuição, campo de atuação e atividade técnica do arquiteto e urbanista, para efeito de registro e obtenção de acervo técnico poderá registrá-lo no RRT caracterizando o processo BIM, no campo de descrição do RRT;
- 2- Encaminhar esta deliberação ao CTBIM-CAU/SP;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **01 ausência** do cons. Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**ALAN SILVA CURY**  
Membro

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro



**CAU/SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**CATHERINE OTONDO**  
Membro

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Membro

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente